

## RIVANILDO LIMA MOURA

---

**De:** VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO  
<vsplanejamentoeconstrucao@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 19 de julho de 2021 20:19  
**Para:** Cx. Postal - Licitação  
**Assunto:** REC. ADM. CARTA CONVITE 02/2021  
**Anexos:** RECURSO ADMINISTRATIVO 01-Manifesto.pdf

Segue em anexo recurso administrativo, referente a carta convite 02/2021 contra a decisão da empresa vencedora do certame.

.

--

Tays Lopes  
(61) 9 9122-2887



ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONFEA  
Sr<sup>a</sup>. JANAÍNA FONSECA ARAÚJO

**Ref.: CARTA CONVITE N° 02/2021**

**VS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.600.597/0001-90 com sede na Rua Antônio de Oliveira Matos Quadra 54 Lote 26 Apt. 102 Setor Leste em Luziânia- GO CEP 72.803-430, correio eletrônico, E-mail [vsplanejamentoeconstrucao@gmail.com](mailto:vsplanejamentoeconstrucao@gmail.com), neste ato vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar o presente

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão desta CPL, que classificou e declarou vencedora do certame, a empresa IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pelos motivos fáticos e jurídicos expostos nas razões recursais inclusas, esperando sua RECONSIDERAÇÃO ou encaminhamento à Autoridade Superior Competente, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que  
Pede e espera deferimento.

Preliminarmente, a empresa IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, apresentou uma proposta inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas orçado pela administração, que consiste manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Logo em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, solícito que a empresa supracitada apresentasse a PROVA DE EXEQUIBILIDADE.

Por fim, empresa, apresentou demonstração de valores para elaboração dos serviços previstos no edita de forma superficial e numérica, não demonstrando nenhum normativo técnico ou equipamento adequado para o procedimento.

#### **- Objeto do Recurso**

**Detalhamento de comprovação por meios técnicos**, de que a proposta seja EXEQUÍVEL, apresentada pela empresa vencedora do certame.

O edital visa contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia para **recuperação do sistema de impermeabilização e drenagem** do Edifício Sede do Confea, incluindo Elaboração e entrega de estudo preliminar, Elaboração e entrega de

anteprojeto/Projeto básico e Elaboração e entrega de Projeto executivo, abrangendo desenhos, detalhes executivos, **especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços**, memoriais descritivos e de cálculos, cadernos de encargos (incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais), cronogramas físico-financeiros dos serviços, planilha orçamentária e entrega da licença de execução de obra.

Os levantamentos e métodos empregados deverão ser executados adotando-se normas técnicas e regulamentadoras vigentes da **ABNT**, CREA/CONFEA, MTE, Código de Edificações, concessionárias de serviços públicos e legislações federal e distrital concernentes ao objeto deste projeto.

## II - Razões Recursais

A motivação da recorrida se orientou pelo **princípio da economicidade**, explicitamente citada no corpo da Carta Magna, com toda a força de um dispositivo legal de ordem constitucional

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Também, pelo **princípio da eficiência**, empregado pelo poder constituinte derivado reformador quando da edição da Emenda Constitucional nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998, que são utilizados de forma cogente a Administração Pública, para a compra mais econômica, segura e eficiente.

A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visando pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instrumento jurídico pertinente.

Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto e nesse caso o instituto referido é o da licitação para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que mais se mostre consentânea ao objeto perseguido.

Portanto, por mais que o critério de julgamento do certame seja obrigatoriamente o menor preço, isso não quer dizer que é obrigado a aceitar qualquer coisa. Sem antes de verificar os demais princípios aplicáveis, como o da obtenção da proposta mais vantajosa, que por sua vez não significa necessariamente menor preço.

Para anuir essa alegação, a RECORRENTE, faz uma demonstração como será feito **Elaboração e entrega de estudo preliminar do Edifício Sede do Confea**.

**Na Elaboração do estudo preliminar seguindo normas, ABNT NBR 9574:2008 e NBR - 15572 - Ensaio não destrutivo – Termografia**, a Inspeção termográfica predial, neste caso o subsolo, analisamos os seguintes itens: Cortinas e paredes; Lajes e coberturas; Pisos e tetos.

Na parte de ensaio de estanqueidade de cobertura, apresentaremos o laudo completo com os locais das infiltrações, caso existam.

Para esta inspeção, na parte termográfica, utilizaremos o seguinte equipamento, Câmera Térmica FLIR T450SC.

Esse serviço será executado a partir de inspeção visual e térmica. Não contempla demolições, aberturas de visitas de inspeção ou retirada e colocação de proteções existentes na edificação.

A inspeção predial poderá nos permite identificar problemas elétricos, mecânicos, **infiltrações**, fissuras, trincas, rachaduras e descolamento de revestimentos. É um check-up da edificação que avalia todos os sistemas construtivos, começando pela cobertura, indo aos pavimentos até a garagem. Com a utilização de câmera térmica, esse procedimento fica mais ágil e mais detalhado.

Fazendo também a inspeção com **drones com câmera térmica** que permite acessar áreas que podem representar riscos à saúde, segurança e meio ambiente de maneira rápida e segura, além de fornecer informações críticas de inspeção em uma fração do tempo e a um menor do custo em relação outros métodos de vistoria, com o benefício adicional de remover a maioria dos fatores de risco humanos.

### III – Pedido

Após tão esclarecedores argumentos sobre o assunto, resta-se, apenas que a empresa IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, presente de forma mais técnica a EXEQUIBILIDADE, seguindo a característica do edital que são: Elaboração e entrega de estudo preliminar, Elaboração e entrega de anteprojeto/Projeto básico e Elaboração e entrega de Projeto executivo, abrangendo desenhos, detalhes executivos, **especificações técnicas de materiais, equipamentos usados nos serviços.**

Tudo isso com o fito de obter a oferta mais vantajosa e resguardar a Administração que representa o interesse da **coletividade** de não fazer uma contratação desastrosa.

Resguardando a sede do Confea, obra está considerada uma das dez obras representativas da arquitetura contemporânea de Brasília.

Nestes termos

Pede e espera, respeitosamente, deferimento.

Brasília, 19 de julho de 2021

Tays Lopes Vieira

Representante Legal

CPF nº 032.919.551-45

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8FB5-BE6C-E29A-2C08> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8FB5-BE6C-E29A-2C08**



### Hash do Documento

7B1AE3BB0B59812023CC47E0145D5C1147E6C9924C34DCED70338498DD823F12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- Tays Lopes Vieira - 032.919.551-45 em 19/07/2021 19:44 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital